LEI Nº 1.793, DE 20 DE ABRIL DE 2009.

Altera o anexo Único da Lei Municipal nº 1.779 de 19 de dezembro de 2008, que Dispõe sobre a Reformulação do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Levando-se em conta a alteração da matriz curricular dos anos finais da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti, o quadro das disciplinas com a respectiva carga horária, desta unidade de ensino, constante do anexo único da Lei *Municipal nº 1.779 de 19 de dezembro de 2008,* passa a vigorar com a seguinte forma:

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTA MARIA GORETTI

NÍVEL/ SÉRIE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
5ª a 8ª séries dos 8 anos 6ª a 9ª séries dos 9 anos	PORTUGUÊS	04
	LING. EST. INGLÊS	**02**
	CIÊNCIAS	03
	MATEMÁTICA	04
	HISTÓRIA	03
	GEOGRAFIA	03
	INFORMÁTICA	01
	ARTE	02
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02
	ENSINO RELIGIOSO	01

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de abril de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal